



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 285/2008.

**EMENTA:** Estabelece as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE CAMPUS Dois Irmãos para o ano 2.009.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 61/2008 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007200/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para o ano letivo de 2009, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

**Art. 1º** - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco Campus Dois Irmãos, em 2.009 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	120	30	30		30	30	
1	ENGENHARIA DE PESCA	80	40				40	
1	ENGENHARIA FLORESTAL	80	40				40	
2	ENGENHARIA AGRÍCOLA	80		40		40		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	100	25	25		25	25	
4	ZOOTECNIA	80		40		40		
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80		40		40		
5	LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	160		40	40		40	40
6	LIC. EM QUÍMICA	120		40	40			40
7	LIC. EM COMPUTAÇÃO	60		30	30			
7	LIC. EM FÍSICA	80			40			40
7	LIC. EM MATEMÁTICA	140		30	40		30	40
7	BACH. EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80	40			40		
8	BACH. ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20				20	
9	PEDAGOGIA, LIC.	40	40					
9	BACH. EM CIÊNCIAS SOCIAIS	80			40			40
9	LIC. EM HISTÓRIA	80			40			40
9	LIC. EM LETRAS- Línguas Portuguesa e Espanhola	80			40			40
10	ADMINISTRAÇÃO	80	40					40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80			40			40
11	BACH. EM GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	40	20				20	
	<b>TOTAL</b>	<b>1780</b>	<b>255</b>	<b>315</b>	<b>390</b>	<b>215</b>	<b>245</b>	<b>360</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.
- § 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

## **CAPÍTULO II - DAS PROVAS**

**Art. 2º-** O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

**Art. 3º -** A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

§ 1º - A prova, com duração de 5 horas, será realizada em um único dia e constituída de três partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, distribuídas em três partes que abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 questões de História, 10 questões de Geografia e 08 questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 questões.

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

**Art. 4º - A segunda etapa** será realizada em dois dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia, duas provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:

**2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS**

PROVAS	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11
PORTUGUÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	3	4	4	3	4
BIOLOGIA 1								3			3
BIOLOGIA 2	2,5		3	3	3						
FÍSICA 1						2	3				
FÍSICA 3		2									
HISTÓRIA									3	2	
GEOGRAFIA									3	2	
MATEMÁTICA 1			1,5	2	2	2	3			3	
MATEMÁTICA 3	2,5	3									
QUÍMICA	2,5	2	2,5	2	2	3	1	3			3

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, valendo oito pontos e as questões discursivas, dois pontos.

§ 2º - As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

**CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º - A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que tratam os Artigos 3º e 4º** serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das partes;
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

§ 2º- Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- c) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º- Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2009, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM-2008 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame, terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

**Art. 6º** - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

**Parágrafo Único-** Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS**

**Art. 7º** - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

**Parágrafo Único** - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

**CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art.9º** -Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

**Art. 10-** As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), segundo Resolução própria da UFRPE, que estabelece critérios para tal.

**Art. 11** –É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados da UFRPE.

**Art.12** – O Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos de Graduação da **UFRPE-Campus Dois Irmãos** não dispõe de critérios diferenciados de argumentação para acesso, exceto a utilização do ENEM.

**Art.13** – Não será permitida transferência para as Unidades Acadêmicas de candidatos aprovados no vestibular para a Sede Dois Irmãos.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =